



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE A FORÇA DE TRABALHO (PORTARIA TRE/SP N° 179/2022)		
Data e hora:		4/4/23 às 14h00
Local:		Plataforma de videoconferência Zoom
Participantes:		Leandro Hiroto Tamashiro, Tatiana Marcelo, Priscilla Carmo Lima Rico Madureira, Ana Maria Suares Rocha, Pedro Crespo Corrêa, Andresa Machado de Oliveira Leite, Maria Susana Aneiros Gene, Rosane Cristina da Silva, Taís Araújo Nascimento, Valdemar Xavier Pereira e Vagner Bento de Souza
Objetivos da reunião		Estudo sobre a força de trabalho das ZEs do Núcleo 5 – zonas com 4 municípios ou mais
Nº	Tópico	Resumo da discussão
1	Abertura	O Coordenador Leandro iniciou a reunião explicando a necessidade do estudo, uma vez que existem zonas eleitorais com lotação de 3 servidores(as) e que, em razão da distribuição das competências, talvez essa divisão não faça mais sentido futuramente.

2	Discussão sobre o estudo	Ana Maria disse que, após a reunião com o núcleo 5, foi constatado que as zonas eleitorais que estão melhores são aquelas que possuem hoje a lotação de 3 servidores(as) do quadro. Mencionou que ainda que o número de eleitores não seja elevado, o deslocamento entre as cidades é muito custoso. Além disso, pontuou que a quantidade de processos é muito grande e que muitos colegas estão adoecendo. Leandro ressaltou que, hoje, as zonas da Capital possuem mais atendimentos do que as ZEs do núcleo 5 e questionou se, caso houvesse terceirização, esse(a) 3º servidor(a) ainda seria necessário. Rosane disse que seria necessário esse(a) servidor(a) porque o(a) chefe atua precipuamente na gestão da unidade, enquanto os(as) demais servidores focariam nos processos e nos direitos políticos. Além disso, fez uma crítica à atual política de movimentação do Tribunal que permite que servidores(as) recém-empossados se movimentem logo após a primeira lotação, fato que contribui para a grande rotatividade dessas ZEs. Valdemar disse que o ideal seria não retirar vagas já existentes de 3º servidores(as) das zonas e Andresa disse que apoia a manutenção dessa 3ª vaga na Capital pelo elevado número de eleitores e impossibilidade de requisitar servidores(as) da prefeitura da Capital. Pedro defendeu a criação de critérios de criticidade, para que as zonas mais críticas recebessem essa 3ª vaga, independentemente de ser da Capital ou Interior. Todos os integrantes da Comissão concordaram e foram citados critérios como a quantidade de processos, de atendimentos presenciais, de presos provisórios e de eleitores(as), movimentação de dinheiro nas prestações de contas, rotatividade de servidores(as), absenteísmo e indicadores do DFT. Leandro disse que não haverá tempo hábil para a criação desses critérios antes do próximo concurso de remoção.
3	Próximos passos	Andresa irá levantar quais as CBOs seriam ideais para a contratação de terceirizados(as) e fazer um comparativo entre elas. Ana Maria irá verificar quais são as zonas que receberam as vagas do 35ºCR e consultar os representantes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESA MACHADO DE OLIVEIRA LEITE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 19/04/2023, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CRESPO CORRÊA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 19/04/2023, às 18:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CARMO LIMA RICO MADUREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 24/04/2023, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO HIROTO TAMASHIRO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/04/2023, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA SUSANA ANEIRO GENE, ANALISTA JUDICIÁRIA**, em 11/05/2023, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4467433** e o código CRC **16D92A39**.
